

## EDITAL INTERNO 10/2018 – BOLSA DE AUXÍLIO À PESQUISA

O Diretor Geral do *campus Nilópolis* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro através da Coordenação de Pesquisa do *campus Nilópolis*, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo do Programa de Incentivo à Pesquisa e Inovação do *campus Nilópolis*.

### I. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1. O presente edital visa à concessão de cotas financeiras a serem geridas diretamente pelos pesquisadores do *campus Nilópolis*. Em cumprimento ao artigo 9º da portaria 58 da SETEC/MEC de novembro de 2014, trata-se de recursos da matriz orçamentária do IFRJ/*campus Nilópolis*, que visa contribuir para o desenvolvimento de estudos, criação e transferência de tecnologias inovadoras, geradas a partir de pesquisas desenvolvidas no *campus*.
- 1.2. Será aceito apenas um (01) projeto por pesquisador.
  - 1.2.1 Caso o pesquisador envie mais de um projeto, será considerado apenas o projeto com data de submissão mais recente.
  - 1.2.2 Os projetos deverão indicar claramente a faixa – de acordo com o item 5 – de solicitação de fomento.
- 1.3. Poderão participar deste Edital os docentes do quadro efetivo do IFRJ – *campus Nilópolis*, que não estejam gozando de licença durante o período de inscrição/submissão do projeto.
  - 1.3.1 Caso o pesquisador entre em licença, as notas fiscais deverão ser emitidas fora do período da licença.
- 1.4. Cada projeto aprovado será contemplado com cota única, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou R\$ 1.000,00 (mil reais). O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente, registrada em nome do pesquisador.
  - 1.4.1 A cota tratada no item 1.4 somente poderá ser gasta com **material de consumo**, de acordo com a definição da portaria 448 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.
  - 1.4.2 Caso o pesquisador tenha dúvida com relação à utilização do recurso, deverá solicitar orientação por e-mail à Coordenação de Pesquisa do *campus Nilópolis* (COPI).

### II. OBJETIVO

O objetivo do presente edital é criar um mecanismo de seleção de projetos para concessão de auxílio financeiro para os pesquisadores do *campus* Nilópolis, cujo projeto submetido a este edital não tenha outro financiamento do IFRJ.

### III. DO PROPONENTE

3.1. São requisitos e compromissos do pesquisador:

- I. Ser docente do quadro efetivo do IFRJ, do *campus* Nilópolis;
- II. Possuir currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- III. Estar adimplente com a prestação de contas e/ou relatório de atividades de outros programas institucionais com prazo encerrado, nos quais porventura tenha sido contemplado;

3.2. Todo pesquisador que for contemplado com recurso desse edital está ciente da possibilidade de ser convocado pela COPI para ser um avaliador interno dos programas de pesquisa do *campus* Nilópolis e/ou apresentar trabalhos em semanas acadêmicas do *campus*.

3.2.1. Caso o pesquisador do *campus* que esteja concorrendo ao presente edital, quando convocado, tenha impossibilidade de realizar a tarefa solicitada pela COPI, deverá apresentar sua justificativa e indicar um substituto da área com disponibilidade para a tarefa. Caso contrário, será considerado inadimplente, ficando impossibilitado de participar de novos processos seletivos de programas de pesquisa coordenados pela COPI, pelo período de 2 anos.

### 4. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO DO PROJETO

4.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, por e-mail, para o endereço eletrônico **[copi.cnil@ifrj.edu.br](mailto:copi.cnil@ifrj.edu.br)**, com assunto **“Bolsa de Auxílio a Pesquisa 2018 – Faixa X (informar a qual faixa está concorrendo)”**, até o dia 31 de agosto de 2018. Deverão ser enviados:

4.1.1. **Projeto de Pesquisa**

4.1.2. **Currículo Lattes atualizado**

4.1.3. **Dados Bancários**

Nome Completo;

CPF;

Nome do Banco e número do banco;

Agência; e

Conta Corrente.

4.2. O projeto de pesquisa tratado no item 4.1 será avaliado por um comitê nomeado pelo Diretor Geral, através de Instrução Normativa do *campus* Nilópolis.

4.3. O projeto deverá ser estruturado da seguinte forma (baseado no modelo FAPERJ):

Título, resumo estruturado para divulgação (entre 1.000 e 2.000 caracteres), introdução, objetivos, justificativa, metodologia científica e referências bibliográficas.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

5.1 Os projetos serão fomentados de acordo com previsão orçamentária do *campus* Nilópolis, decidida coletivamente em reunião com os professores.



5.2 Estão alocados R\$ 118 mil (cento e dezoito mil reais) de **custeio** para serem investidos em ações de pesquisa do *campus* Nilópolis no ano de 2018.

5.3 Com a finalidade de melhor alocação e distribuição dos recursos, o montante referido no item 4.1 será dividido como constante na tabela I

Faixas	Valor por faixa	Nº de Bolsas
FAIXA A	2 mil	44
FAIXA B	1 mil	20
FAIXA C	1 mil	10

Tabela I – Valores por faixa e quantidade de faixas.

5.3.1 O pesquisador deverá indicar a faixa para alocação do projeto.

5.3.2 As **FAIXAS A e B** são destinadas aos pesquisadores com mais três anos na instituição e que já tenham desenvolvido projetos de pesquisa no IFRJ.

5.3.3 A **FAIXA C** é destinada, exclusivamente, aos pesquisadores recém-chegados à instituição (nos últimos três anos), ou aqueles que mesmo trabalhando há mais de três anos na instituição, ainda não tenham desenvolvido projetos de pesquisa no IFRJ.

5.3.4 Apenas um projeto por faixa será julgado. No caso do envio de mais de um projeto, será considerado o último submetido.

5.4 Caso o número de pedidos em uma faixa seja inferior ao número de bolsas cotas destinados à essa faixa, deverá haver remanejamento dos recursos para outras faixas.

5.5 Caso o número total de projetos recebidos não seja suficiente para utilizar o valor destinado à ação que é tratada no presente edital, o valor não utilizado ficará à disposição da Direção Geral, que em conjunto com a Coordenação de Pesquisa redirecionará os recursos para outras ações que estimulem a pesquisa no *campus* Nilópolis.

5.6 Caso o número de projetos aprovados pela comissão de avaliação seja superior ao de cotas, haverá a classificação dos projetos, cujo critério será o volume de publicações do pesquisador responsável pelo projeto.

## 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de **10 meses**, a contar da data do recebimento do aporte financeiro de que trata este edital.

6.2 Todas as despesas deverão ser comprovadas com apresentação de nota fiscal em nome do *campus* Nilópolis ou quando não possível emissão da nota fiscal, do cupom fiscal em nome do *campus* Nilópolis. É **obrigatório** que as notas fiscais ou cupons fiscais sejam emitidos com os dados abaixo:

**Instituto Federal do Rio de Janeiro-campus Nilópolis**

**CNPJ: 10.952.708/0004-49**

**Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045- Centro, Nilópolis, RJ CEP 26.530.060**

6.3 O pesquisador só terá adimplência plena perante o IFRJ-campus Nilópolis mediante a aprovação da Prestação de Contas, feita ao final do projeto e devolução de recursos residuais (caso haja) através de

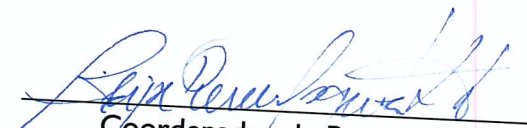
emissão GRU, que deverá ser solicitada junto ao setor financeiro do *campus* Nilópolis e apresentada devidamente quitada no ato da prestação de contas.

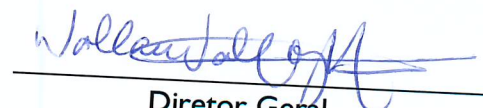
6.3 No caso de dúvida de utilização financeira, entrar em contato com a Coordenação de Pesquisa, através do e-mail [copi.cnil@ifrj.edu.br](mailto:copi.cnil@ifrj.edu.br), para esclarecimentos.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Direção Geral do *campus* Nilópolis.

Nilópolis, 07 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador de Pesquisa  
campus Nilópolis

  
\_\_\_\_\_  
Diretor Geral  
campus Nilópolis